

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR E A  
FAE BUSINESS SCHOOL.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, inscrito no CNPJ nº 76.592.559/0001-10, com sede e foro na cidade de Curitiba – PR, na Rua XV de Novembro, 2987, doravante denominado **CRCPR**, representado neste ato por seu presidente contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**, portador do CRCPR nº 22706/O e do CPF/MF nº 348.367.729-15, e a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS – FAE BUSINESS SCHOOL**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o nº 76497.338/0084-90, com sede e foro na Av. Visconde de Guarapuava, 3263, Centro, na cidade de Curitiba-PR, doravante denominada **FAE BUSINESS SCHOOL**, neste ato representado pelo seu presidente, Frei **JOÃO MANNES**, portador do RG nº 1.513.997 e do CPF/MF nº 504.930.009-68, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente, **desconto de 10% (dez por cento)** a ser concedido pela FAE BUSINESS SCHOOL sobre o valor das mensalidades dos cursos de **graduação** e **pós-graduação**, exceto na 1ª parcela, aos interessados que comprovarem vínculo com o CRCPR, quer como profissional com registro ativo e regular, quer como funcionário, mediante comprovação de tal condição a ser fornecida no ato da matrícula e sempre que solicitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O benefício, correspondente ao percentual de desconto, somente será aplicado para os pagamentos efetuados até a data do vencimento da mensalidade. Após essa data, além da perda do desconto, incidirão os acréscimos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso no pagamento de 02 (duas) ou mais mensalidades escolares consecutivas acarretará a perda do direito ao desconto percentual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A certidão de regularidade para a obtenção do desconto poderá ser retirada pelo próprio profissional contábil, no site do CRCPR - [www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br)

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para usufruir do desconto, o funcionário ou profissional do CRCPR deverá participar do processo seletivo da FAE e sendo aprovado, deverá efetuar sua matrícula, assinando o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, e seguir as demais estipulações constantes do Manual do Candidato, do Edital do Processo Seletivo/Vestibular, do Regimento Geral e do Regimento da FAE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As matrículas serão realizadas pelos candidatos até o limite máximo de vagas atribuído ao curso da FAE escolhido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No ato da matrícula, a cada semestre, o aluno deverá apresentar uma nova declaração comprobatória do vínculo com o CRCPR.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O desconto não se aplica aos valores relativos a quaisquer materiais didáticos, cuja aquisição seja necessária para participação no curso.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não serão concedidos descontos para os alunos que possuem disciplinas em regime de dependência.

**PARÁGRAFO NONO** - Havendo inadimplência ou reprovação do aluno, o desconto será totalmente suspenso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Perdendo o aluno a condição de funcionário ou profissional registrado no CRCPR, a FAE manterá a concessão do desconto ao acadêmico até a conclusão do semestre que esteja em curso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O aluno que já seja beneficiado por algum desconto na mensalidade não terá direito a usufruir do desconto objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Terão direito ao desconto apenas os funcionários ou profissionais registrados no CRCPR que firmarem contrato com a FAE após a assinatura do presente convênio.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

I – Caberá à FAE BUSINESS SCHOOL:

- a) Assegurar a concessão do desconto de 10% (dez por cento) aos alunos que se matricularem apresentando documento emitido pelo CRCPR, certificando a sua condição de profissional com registro ativo e regular ou funcionário, nos seus cursos de graduação e pós-graduação.
- b) Enviar ao CRCPR os materiais digitais para divulgação no prazo de até 10 (dez) dias que antecede ao evento, observando os seguintes critérios:
  - **Boletim CRCPR Online** (circula por e-mail às quintas feiras para o mailing de cadastrados):  
Largura (fixa): 620 px/ Altura mínima: 300 px/ Altura máxima: 640 px  
Formato de arquivo: jpg / Resolução: 72 p/in
  - **Redes sociais** (facebook, twitter, linkedin e Instagram):  
A x L: 800 x 800 px  
Formato: jpg ou png  
Prazo para envio da arte: qualquer dia.

### **OBSERVAÇÕES:**

- Deve informar o endereço do link ao qual a imagem deve ser vinculada;
- A quantidade de texto deve ser adequada ao formato pretendido, levando em conta que o conteúdo deve ser compatível com a visualização em uma tela de celular.
- A peça publicitária deve informar o benefício previsto na parceria – Exemplo: desconto de X% para profissionais da contabilidade com registro ativo e situação regular junto ao CRCPR.
- As artes devem ser enviadas para os seguintes endereços: [adriana.magalhaes@crcpr.org.br](mailto:adriana.magalhaes@crcpr.org.br) e [karin.oliveira@crcpr.org.br](mailto:karin.oliveira@crcpr.org.br)

c) Informar ao CRCPR, quando necessário, o número de beneficiários do presente termo.

II - Caberá ao CRCPR:

- a) Divulgar o presente convênio no seu *website* e seus informativos, e, quando de posse do material respectivo, informações sobre graduações e pós-graduações ofertadas ou promovidos pela FAE BUSINESS SCHOOL;
- b) Divulgar material publicitário da FAE BUSINESS SCHOOL nos espaços de sua sede destinados para esse fim, desde que de interesse dos contabilistas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E RECEITAS

Todos os encargos, bem como as receitas auferidas, constituir-se-ão em obrigações e direitos da **FAE BUSINESS SCHOOL**, não se vinculando ao CRCPR a responsabilidade sobre despesas ou pela inadimplência dos alunos beneficiados pelo presente, nem lhe cabendo qualquer participação sobre as receitas respectivas.

Tanto o conteúdo do material de divulgação quanto os serviços educacionais prestados e respectivos programas são de responsabilidade exclusiva da FAE BUSINESS SCHOOL, não tendo o CRCPR qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, sendo passível de denúncia por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo a qualquer das partes a responsabilização por dano de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão ou denúncia do presente, a **FAE BUSINESS SCHOOL** compromete-se a garantir o percentual de desconto para todos os beneficiados alcançados por este convênio, até o final do período ou semestre letivo que estiverem cursando.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, considerando que inexistirá repasse de valores de uma parte à outra para a consecução dos objetivos comuns.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente termo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

Assim, por estarem juntos e compromissados, assinam o presente Termo na forma eletrônica por certificados digitais emitidos pela ICP Brasil ou certificados digitais não emitidos pela ICP Brasil, os quais ficam, desde já, admitidos pelas partes, com validade jurídica conforme previsto nos §1 e §2 do art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**  
Contador MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
**Presidente**

**ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS**  
**(FAE BUSINESS SCHOOL)**  
Frei JOÃO MANNES  
**Presidente**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

# Protocolo de Assinaturas



<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=789018&h=C8D7893DA0B5140E6613>

Este documento foi assinado digitalmente.